**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI E A EMPRESA. INOVATY ASSESSORIA E CONSULTORIA.**

**CONTRATO – INEXIGIBILIDADE - N.º 010/2026**

Aos vinte sete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e seis, pelo presente instrumento contratual, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, **CNPJ n.º 06.081.884/0001-32**, situada na Av. Nossa Senhora de Fátima, – Centro, na cidade de São João da Canabrava, Estado do Piauí, neste ato representado pela Secretária Municipal, A Sra. **ELIZANGELA DOS SANTOS CHAGAS**, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a empresa: **INOVATY ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ: 30.105.110/0001-89,** situada na Rua Coelho Rodrigues, nº 403, - Centro, – Picos-PI, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Inegibilidade de Licitação **Nº 010/2026, Processo Administrativo Nº 061/2026,** fundamentado na Lei 14.133/21 de 01 de Abril de 2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Constitui o objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO (APOIO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS, INTERVENÇÕES PARA RECOMPOSIÇÃO DE APREDIZAGENS, ACOMPANHAMENTO DE POLITICAS EDUCACIONAIS, ESTUDOS E PESQUISAS, REFERENCIAIS CURRICULARES, MONITORAMENTO DO CENSO ESCOLAR, AVALIAÇÕES INTERNAS E AFINS). PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI, nos termos dispostos no processo de Inexigibilidade e especificações em anexo, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente Instrumento Contratual, como se aqui fosse integralmente reproduzida.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – A dotação orçamentária para execução dos serviços relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, ocorrerão nas seguintes contas:

a) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05. 01 - FUNDEB
12.361.0024.2512.0000 – Manutenção da Educação básica/ensino fundamental
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2.2 – Os recursos financeiros para execução dos serviços relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, serão oriundos da:

b) FONTE DE RECURSOS: **540 (Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos – Exercicio Corrente)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1 – A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO pela execução dos serviços relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA o valor mensal de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) e valor total de R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), no período em vigência;

3.2 – O pagamento será efetuado de acordo com os serviços realizados pelo CONTRATADO e após a emissão de Nota Fiscal e Recibo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 – O presente Contrato vigerá até 27 de Agosto de 2027, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado através de Termos Aditivos, a critério das partes contratantes, nos termos do artigo 107 da Lei 14/133/21, de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

5.1 – Caso o **CONTRATADO** venha a infringir qualquer **CLÁUSULA** deste Contrato, estará sujeito aos procedimentos previstos nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21. e legislação pertinente.

6.2 – Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, ao **CONTRATADO** serão assegurados os direitos previstos no artigo 139, parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1 – Por comum acordo entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

**ESTADO DO PIAUÍ**
**Prefeitura Municipal de São João da Canabrava**
**CNPJ: 12.066.973/0001-02**
**Av. São João Batista, 580 – Centro**
**Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI**

São João da Canabrava (PI), 27 de Agosto de 2026.

Elizângela dos Santos Chagas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI**
Elizangela dos Santos Chagas
Secretária Municipal
**CONTRATANTE**

Edson Josué Vieira de Sá

**INOVATY ASSESSORIA E CONSULTORIA**
Edson Josué Vieira de Sá
Administrador
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. Maiane Cristina de Sousa CPF: 035.080.813-09
2. Kaiton Bezerra do Carmo CPF: 063.870.323-93